

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**  
**DOE Nº 35.128, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e na qualidade de Grão-Mestre da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto nº. 8.085, de 7 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto nº. 8.721, de 26 de abril de 1974, e Considerando o ato de extrema coragem, colocando em risco suas vidas em prol de salvar as vítimas do naufrágio ocorrido no dia 08 de setembro de 2022, na Baía do Marajó, e

Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Governo do Estado;

Considerando que ao Governador do Estado compete expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, aos abaixo nominados, pelo ato de bravura ao salvar inúmeras vidas de vítimas do naufrágio ocorrido no dia 08 de setembro de 2022, na Baía do Marajó:

**I – “GRAU CAVALEIRO”**

**PERSONALIDADES CIVIS**

Exmo. Sr. José Cardoso Lemos

Exmo. Sr. José Learte Lemos

Exmo. Sr. José Carlos Santiago Lemos

Exmo. Sr. Rubson Alesxandro Lemos

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado